



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 34/2023

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Festa em Honra de Nossa Senhora da Alumieira

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Esgueira

**Localização das Atividades:**

Largo da Igreja, em Mataduços, na Freguesia de Esgueira

**Validade:**

Dias 09 a 10 de abril de 2023

**Horário Autorizado:**

**1 - Atuação e Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 09 de abril (domingo): das 21h30 às 01h00**
- **Dia 10 de abril (segunda-feira): das 21h30 às 01h00**

**2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 09 de abril (domingo): das 09h00 às 22h00**



**3 – Execução de Música Gravada, Música Ambiente, Cabine de Som, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- **Dia 09 de abril** (domingo): **das 15h00 às 22h00**
- **Dia 10 de abril** (segunda-feira): **das 09h00 às 16h00 e das 18h30 às 22h00**

**4 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro